



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**ATO Nº 626, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Regulamenta a Resolução nº 412, de 15 de março de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Este Ato se destina a regulamentar a Resolução nº 412, de 15 de março de 1995, que autoriza o fornecimento de vales-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí nos casos que especifica.

Art. 2º - O vale-refeição, criado pela Resolução nº 412/95, destina-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, exclusivamente, quando:

I - convocados:

a) para os serviços noturnos semanais, aos sábados, domingos e feriados, quando da cessão do prédio da Câmara Municipal nos termos regimentais;

b) para serviços em sessão solene ou comemorativa.

II - escalados:

a) para viagem a municípios situados além daqueles que fazem divisa com Jundiaí;

b) nas outras oportunidades em que a Câmara desenvolver atividades, a requerimento da Diretoria Administrativa e deferimento da Presidência.

Art. 3º - Somente farão jus ao vale-refeição os funcionários convocados e escalados conforme artigo anterior, cuja atividade compreenda todo o horário de refeição.

Art. 4º - Considera-se horário de refeição, para fins deste Ato, o horário compreendido entre 11 e 13 horas e 19 e 21 horas.

Art. 5º - O controle e a entrega dos vales-refeição serão geridos pelo Setor de Recursos Humanos, que registrará a concessão em formulário próprio e será assinado pela Chefia Imediata, Diretor e Presidente.

Art. 6º - O vale-refeição deverá corresponder ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).  
mlc




**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

(Ato nº 626/11 – fls. 02)

Art. 7º - O vale-refeição, nos termos deste Ato e da Resolução nº 412/95, não incorporará, para qualquer fim, os vencimentos ou vantagens do servidor, podendo ser suspenso ou mesmo extinto, conforme juízo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 519, de 02 de março de 2005.

**A MESA**



ANA TONELLI  
1ª Secretária

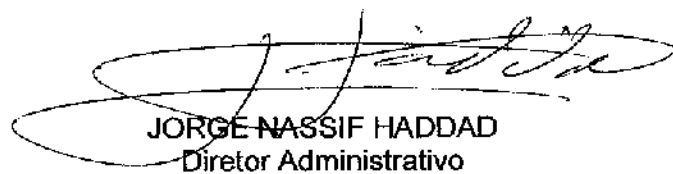


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente



SÍLVIO ERMANI  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de julho de dois mil e onze (21/07/2011).



JORGE NASSIF HADDAD  
Diretor Administrativo